

Fonte:

01 - Recursos Ordinários

12 - Receita Patrimonial/Outros Poderes

Contenção de Crédito: 2021ND00102

CONTRATADA: EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua O de Almeida nº 533, sala 01, Bairro da Campina, CEP: 66.017-050, Belém-PA.

CNPJ Nº: 07.178.322/0001-74

ORDENADOR: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 679640

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

N do Contrato: 17/2021

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 03/2021-MPC/PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa Gtec Comércio e Serviços Eireli- ME, CNPJ nº 12.197.100/0001-39.

Objeto: Fornecimento, instalação, configuração e treinamento do Sistema de Fechadura Elétrica e Controle de Acesso Biométrico

Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022

Valor: R\$ 5.036,12 (cinco mil, trinta e seis reais e doze centavos)

Nota de Empenho: 2021NE00271 e 2021NE00272

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 13/07/2021

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 680094

FÉRIAS

PORTARIA Nº 138/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Felipe Silva Arrivabene, datado de 11/07/2021 (Protocolo PAE nº 2021/757784), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020;

RESOLVE:

Conceder ao servidor FELIPE SILVA ARRIVABENE, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200260, 19 (dezenove) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 15/04/2020 a 14/04/2021, sendo 10 (dez) dias para o período de 16 a 25/08/2021 e 09 (nove) dias para 09 a 17/12/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 12 de julho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 679580

OUTRAS MATÉRIAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR: nº 2021/0111-3 PUBLICAÇÃO: D.O.E. de 02 de julho de 2021

OBJETO: Coletar informações junto à UEPA sobre o exame dos fatos e das circunstâncias que levaram à definição do valor cobrado a título de taxa de inscrição no Edital do Concurso Público nº 36/2021-UEPA

INTERESSADOS: Universidade do Estado do Pará - UEPA

RECOMENDAÇÃO nº 02/2021 - 4PC/MPC/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA), por intermédio do Procurador de Contas signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos nos arts. 127, caput, 129, incisos II e VI, c/c 130 da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/1993; art. 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; e arts. 1º; 11, inciso V; 13 e 15 da Lei Orgânica do MPC/PA, Lei Complementar Estadual nº 09, de 27.01.1992 (com a redação dada pela LC 106, de 21.07.2016) e demais dispositivos pertinentes à espécie; CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 127, outorgou ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, após definir seu papel de guardião permanente da ordem jurídica e do regime democrático como função essencial à concretização da justiça; CONSIDERANDO que o art. 129 do Texto Fundamental Pátrio, por sua vez, estabelece como função institucional do Parquet, dentre outras, "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO que o art. 130 também da Carta Cidadã de 1988 estendeu, aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, os mesmos direitos, vedações e forma de investidura, previstos nos dispositivos acima citados; CONSIDERANDO que no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.623, de 29 de junho de 2021, foi publicado o extrato do Edital de Concurso Público nº 36/2021 para provimento de cargo de Professor do quadro efetivo da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com a oferta de 6 (seis) vagas para a

carreira de Magistério Superior na Classe de Professor Auxiliar, nos Campi I e II Belém, e Campus XXI - Bragança;

CONSIDERANDO o princípio da ampla acessibilidade que devem ter os cidadãos aos cargos públicos, preconizado pelo art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a fixação de valor elevado a título de taxa de inscrição poderá ensejar restrição ao acesso aos cargos públicos, bem como comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo seletivo;

CONSIDERANDO que para participar do processo seletivo o edital prevê, aos futuros candidatos, o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

CONSIDERANDO que podem solicitar isenção do pagamento total da taxa de inscrição, tão somente: a) pessoas com deficiência (PcD) e; (b) pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, isto é, beneficiários do bolsa família; CONSIDERANDO que o valor cobrado é superior ao auxílio emergencial pago pelo Governo Federal, na ordem de R\$250,00, cujo desiderato é manter níveis mínimos de renda e dignidade para a população pobre mais afetada pela pandemia;

CONSIDERANDO que o valor de inscrição se mostra superior ao hodiernamente praticado em âmbito nacional em certames para ingresso na carreira de Magistério Superior, dentre os quais, cita-se, por amostragem, os concursos recém lançados da Universidade Federal do Estado do Pará (UFPA), com taxa de R\$ 180,00; da Universidade Estadual de Roraima (UEPR), no valor de R\$ 200,00; da Universidade Federal do Cariri (UFCA), com taxa de R\$ 179,00; sendo todos com padrão remuneratório superior ao previsto pelo Edital nº 36/2021 da UEPA;

CONSIDERANDO que, conforme estipula o anexo VII do referido Edital, a remuneração total dos cargos de Professor Auxiliar é de R\$ 2.200,00 e de R\$ 3.970,68, a depender do regime de trabalho de 20 horas ou de 40 horas, nesta ordem, e que, a despeito da diferença remuneratórias, os valores de inscrição são idênticos;

CONSIDERANDO que a taxa de inscrição de quatrocentos reais corresponde a cerca de 18% da remuneração do cargo (dezoito por cento) para os candidatos a 20h, bem como mais de 10% da remuneração do cargo (dez por cento) aos candidatos a 40h, proporcionalidade muito acima da média do habitual dos concursos públicos, inclusive em comparação ao promovido por este Ministério Público de Contas, referenciado na insigne resposta da UEPA, cujo valor de inscrição era abaixo de 1% da remuneração pretendida, a despeito de contar com diversas fases, inclusive prova oral, avaliação de títulos e biopsicossocial;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Custos apresentado pela Diretoria de Acesso e Avaliação da Universidade do Estado do Pará, no bojo do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2021/718009 (Seq. 6), registra o custo total de aproximadamente 24 mil reais para a realização do referido concurso público, quantia módica, mas que, a par disso, teve seu ônus financeiro transferido, em maior parte, aos futuros candidatos, por meio do pagamento de inscrições acima da média dos concursos públicos congêneres;

CONSIDERANDO que, no corrente ano de 2021, a UEPA possui orçamento previsto na importância de mais de 370 milhões de reais, sendo pelo menos 59 milhões de reais na Função Educação, Grupo de Natureza Outras Despesas Correntes, o que, permitiria, em tese, o encaixe do financiamento do certame cá referenciado em sua maior parte pela instituição promotora, de maneira a aliviar os custos de inscrição;

CONSIDERANDO que, a despeito da fixação da taxa de inscrição de processos seletivos se inserir no âmbito da discricionariedade da Administração, tal discricionariedade exercida em concreto jamais poderá mitigar ou obstaculizar a cláusula constitucional de ampla competitividade e acesso aos cargos públicos;

CONSIDERANDO que espaço de discricionariedade exercido em afronta a princípios constitucionais se degenera em arbitrariedade, apta a ser saneada pelo sistema de controle externo da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do valor da taxa de inscrição na importância prevista mostra-se em descompasso com os valores de certames similares, irrompendo-se como desproporcional e excessiva, fato que comprometeria, sobremaneira, a competitividade do certame;

CONSIDERANDO que, hauridos como módicos os custos da realização do certame atestados pela própria unidade promotora (cerca de R\$24 mil), e diante de previsão orçamentária suficiente para o seu desencargo através de recursos majoritariamente próprios da UEPA, a assunção de maior parte dos custos pela própria UEPA, de maneira a tornar a taxa de inscrição mais acessível, ampliaria o acesso ao processo de seleção a outros interessados; CONSIDERANDO o impacto significativo que a pandemia da covid-19 causou na economia, possuindo, dentre outras consequências, a retração no mercado de trabalho local e nacional, o aumento da taxa de desemprego, e a consequente diminuição da renda da população, inclusive com forte queda no Produto Interno Bruto, o que afeta indistintamente brasileiros e brasileiras; CONSIDERANDO a evidente boa-fé da autoridade pública em questão, que, de certo, tem pleno interesse no máximo de competitividade no acesso aos cargos públicos em disputa;

E CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), para expedir RECOMENDAÇÕES sem caráter coercitivo, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover,

RECOMENDA à Universidade do Estado do Pará (UEPA) que:

a) Reduza a taxa de inscrição prevista no Edital nº 36/2021-UEPA, de R\$ 400,00, para valor que seja compatível à média praticada em concursos públicos similares do Magistério Superior, ou comprove, de forma inequívoca, que já se encontra dentro desta média, ou, ainda, comprove a insupor-